

FL N° 1025
DE 00000000

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO URBANO DO ALTO DA ROSA SITUADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 0007
Funcional programática: 15.451.0006.1014
PROJETO/ATIVIDADE: 1014- CONSTRUÇÃO, AMPLIATAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

DO VALOR GLOBAL: R\$ 452.247,14 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador: 2C6F990E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 TOMADA DE PREÇO
02/2022 PROCESSO Nº 1228-0019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA -EPP, sediada à Rua Barão de Atalaia, nº184, Centro, Pilar - AL., representada por seu representante legal: Sr. José Genilson Silva dos Santos, RG nº 1.598.673 SEDS/AL, CPF nº 029.047.684-40.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Projeto Urbano da Praça do Conjunto Jorge Barros, situada no Município de Pilar/AL.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 0007
Funcional programática: 15.451.006.1014
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00– Obras e Instalações
Projeto/Atividade: 1014 – Construção, Ampliação de prédios públicos, praças, parques e jardins.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

DO VALOR GLOBAL: R\$ 589.224,82 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador: B9AEFC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 01/ 2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: EMPRESA CCB ENGENHARIA EIRELI, sediada a Rua Comendador Palmeira – Farol- CEP: 51051150- Maceió/AL CNPJ, sob. Nº 24.467.896/0001-81, representada por seu procurador, SR. Arciron Mendonça de Oliveira, RG Nº 131917, CPF 128.814.654-04.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE PISTA DE ARRANCADA E CIRCUITO DO KARTÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 007
Funcional programática: 15.451.0006.2013- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2022

DO VALOR GLOBAL R\$ 4.848.464,14 (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador: D350EFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 TOMADA DE PREÇO
03/2022 PROCESSO Nº 1228-0020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: CCB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ SOB Nº 24.467.896/0001-81, sediada à Rua Comendador Palmeira, nº593, Farol, Maceió - AL., representada por seu representante legal: Sr. Arciron Mendonça de Oliveira, RG nº. 131917, CPF nº. 128.814.654-04.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Projeto Urbano da Rua do Campo, situada no Município de Pilar/AL.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 0007
Funcional programática: 15.451.006.1014 – Pavimentação Asfáltica ou em Paralelo
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00– Obras e Instalações
Projeto/Atividade: 1014 – Construção, Ampliação de prédios públicos, praças, parques e jardins.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

DO VALOR GLOBAL: R\$ 317.889,29 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: E550E712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 14/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME, CNPJ 25.533.959/0001-88, sediada AV. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, representada pelo Srº Ranieres Francisco de Carvalho CPF Nº 026.753.164.-82

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem como objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nº 14/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional. Programática: 12.361.0002.4001- (GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
FONTE: 0020(MDE)

Funcional. Programática: 12361.0002.4021 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-30%)
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.
FONTE: 0030(FUNDEB)

Funcional. Programática: 12.361.0002.4008 – (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE)
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
FONTE:0204(PNATE)

Funcional. Programática: 12.361.00024008 –(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
FONTE:2050 (GEITE)

DO VALOR: Para a rota 1, o valor do km licitado foi de R\$ 10,40 e foi reequilibrado para R\$ 16,96; para a rota 2 o valor do km licitado foi de R\$ 9,45 e foi reequilibrado para R\$ 12,49; para a rota 3, o valor do km licitado foi de R\$ 12,95 e foi reequilibrado para R\$ 21,32; para a rota 4º valor do km licitado foi de R\$ 12,65 e foi reequilibrado para R\$ 20,82; para a rota 5, o valor do km licitado foi de R\$ 11,67 e foi reequilibrado para R\$ 19,21; para a rota 6, o valor do km licitado foi de R\$ 6,30 e foi reequilibrado para R\$ 7,64; para a rota 7, o valor do km licitado foi de R\$ 11,50 e foi reequilibrado para R\$ 18,93; para a rota 8, o valor do km licitado foi de R\$ 3,75 e foi reequilibrado para R\$ 4,17; para a rota 9, o valor do km licitado foi de R\$ 4,10 e foi reequilibrado para R\$ 4,75; para a rota 10, o valor do km licitado foi de R\$ 11,00 e foi reequilibrado para R\$ 13,56; para a rota 11, o valor do km licitado foi de R\$ 7,59 e foi reequilibrado para R\$ 10,31; para a rota 12, o valor do km licitado foi de R\$ 4,99 e o valor reequilibrado foi de R\$ 6,03; para a rota 13, o valor do km licitado foi de R\$ 10,40 e foi reequilibrado para R\$ 13,44; para a rota 14, o valor do km licitado foi de R\$ 24,83 e foi reequilibrado para R\$ 36,82; para a rota 15, o valor do km licitado foi de R\$ 4,49 e foi reequilibrado para R\$ 6,95; para a rota 16, o valor do km licitado foi de R\$ 10,50 e foi reequilibrado para R\$ 14,37; para a rota 17, o valor do km licitado foi de R\$ 7,98 e reequilibrado para R\$ 9,87, tendo cada rota, 22 (vinte dois) dias letivos por mês). O valor mensal inicial da prestação de serviços era de R\$ 139.032,72, e após o reequilíbrio o valor mensal

passou para R\$ 187.621,75. Segue a este termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro, o ANEXO I que contera a planilha informando rotas e valores.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: A8D8A5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 21, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 166/1998 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Pilar,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O servidor público municipal de Pilar, da administração direta e indireta, inclusive dos fundos, integrantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, que se deslocar a serviço da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições da Lei Municipal nº 166, de 31 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 351 de 17 de agosto de 2006, arts. 54, II e 55, e deste Decreto.

§ 1º As diárias destinam-se a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 2º A concessão das diárias ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o deslocamento.

§ 3º As solicitações de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pelo servidor e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida delegação de competência.

§ 4º O valor unitário da diária é o estabelecido no Anexo I deste Decreto.

§ 5º O servidor não poderá, sob nenhuma hipótese, receber diárias provenientes de mais de uma fonte pagadora, referentes ao mesmo período de deslocamento.

§ 6º Nos casos específicos em que o servidor de um órgão ou entidade se deslocar para prestar serviços de interesse de outro órgão ou entidade, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão ou entidade interessada.

§ 7º O servidor que viajar em companhia do Chefe do Poder Executivo municipal ou do dirigente máximo do órgão ou entidade, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 1º Para efeito deste Decreto, serão considerados como termo inicial e final para contagem do período de afastamento, por qualquer que seja o meio de transporte utilizado, o dia e horário de saída do local de origem e o dia e horário de chegada quando do retorno ao local de origem, constantes no comprovante de passagem, no cartão de embarque ou no controle de registro do deslocamento do veículo.